

# Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



**Prefeitura**  
da Estância Turística  
**de Salto**

**Sábado, 22 de maio de 2021**

**Ano IV | Edição nº 816**

**Distribuição Eletrônica**

Publicação Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	3
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE	4

# PODER EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 167, DE 21 DE MAIO DE 2021.

*“Dispõe sobre nova prorrogação do prazo, até 31 de maio de 2021, das restrições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 075, de 12 de março de 2021, bem como define novas restrições a partir de 01 de junho de 2021 e estabelece outras providências”*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 que institui medidas emergenciais de caráter excepcional, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 075, de 12 de março de 2021, que institui medidas de caráter temporário e excepcional, no âmbito da Estância Turística de Salto/SP, durante a Fase Vermelha Emergencial do PLANO SÃO PAULO, dando amplitude às restrições impostas pelo Decreto Municipal nº 071, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo confirmou a prorrogação da Fase Vermelha de enfrentamento à pandemia do Coronavírus, com regras de transição para fase menos restritiva, bem como novas regras a partir de 01 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o retorno das atividades presenciais de comércio e serviços, ainda que com restrições;

CONSIDERANDO reiteradas recomendações do Ministério Público do Estado de São Paulo, para adequação da legislação municipal e dos atos da Administração relativos às medidas restritivas voltadas ao combate ao Covid-19, à regulamentação mais restritiva editada pelo Governo do Estado, bem como para estrito cumprimento e fiscalização das regras do Plano São Paulo, sob pena de responsabilidade e medidas judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar regras a situações pontuais, sem prejudicar o objetivo das restrições impostas.

### DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de maio de 2021, o prazo das restrições impostas pelo Decreto Municipal nº 075, de 12 de março de 2021, no âmbito da Estância Turística de Salto, com as exceções previstas neste Decreto, que se somam às exceções contidas no Decreto Municipal nº 108, de 10 de

abril de 2021, no Decreto Municipal nº 119, de 17 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 134, de 30 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 149, de 07 de maio de 2021, ora mantidas.

Art. 2º - No período compreendido entre os dias 24 e 31 de maio de 2021, as atividades autorizadas pelo Decreto Municipal nº 119, de 17 de abril de 2021, em seus artigos 2º e 3º, continuarão a sê-lo pelo período compreendido entre 6:00 e 21:00, sem limite máximo de horas diárias, respeitando, contudo, a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

Parágrafo Único - As atividades religiosas presenciais, individuais e coletivas, ficam permitidas em qualquer horário, com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais previsões contidas no Decreto Municipal nº 108, de 10 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 119, de 17 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 134, de 30 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 149, de 07 de maio de 2021, que não conflitem com o quanto previsto neste Decreto.

Art. 4º - A partir de 01 de junho de 2021, as atividades contempladas pelo artigo 2º do presente Decreto passarão a ser autorizadas pelo período compreendido entre 6:00 e 22:00, sem limite máximo de horas diárias, respeitando, contudo, a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

Parágrafo Único - As atividades religiosas presenciais, individuais e coletivas, ficam permitidas em qualquer horário, a partir de 1º de junho de 2021, com ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local.

Art. 5º - Ficam suspensas, a partir de 24 de maio de 2021, a autorização de utilização da via pública para realização de “drive thru” e demais regras correlatas, previstas pelo Decreto Municipal nº 88, de 24 de março de 2021.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 21 de maio de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

## Secretaria de Administração

### PUBLICAÇÃO RH 08/2021

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Pelo presente, convocamos a comparecer neste Órgão Público, sito à Avenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial – Salto/SP (com um documento de identidade com foto), sob pena da perda desta vaga, o candidato abaixo aprovado no respectivo Processo Seletivo, em seu respectivo prazo:

TECNICO EM ENFERMAGEM - EDITAL Nº001/2021 - 2 (dois) dias úteis	RG	CLAS.
ANDIARA GOMES ROCHA YAMAMOTO	55190527	28º
JULIANA TORBITONI FERNANDES	442153600	29º
JULIANA MARIA GALAVOTI CAGNIM	591797732	30º
ENFERMEIRO-SAÚDE MENTAL - EDITAL Nº001/2021 - 2 (dois) dias úteis	RG	CLAS.
FABIANA TALMAN DA SILVA	425386016	4º
AUXILIAR DE FARMACIA - EDITAL Nº001/2021 - 2 (dois) dias úteis	RG	CLAS.
DIANA DAS GRAÇAS DA SILVA LOPES	411196108	10º
AUXILIAR SAÚDE BUCAL - EDITAL Nº001/2021 - 2 (dois) dias úteis	RG	CLAS.
CAMILA FERNANDA DE MOURA TOLEDO	452975827	5º

Salto, 22 de maio de 2021 – Camila Soares Martins de Souza – Divisão de R.H

Prefeitura da Estância Turística de Salto

### Processo Administrativo nº 4787/2021

#### Ratificação – Dispensa de Licitação

#### Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a aquisição de Permutador de calor (filtro HME), filtro eletrostático, adesivo para traqueostomia, preparo Periestoma, cânula e protetor de banho, para atender ordem judicial, com a empresa Atos Medical Brasil- Comércio E Distribuição De Produtos Médico-Hospitalares Ltda – CNPJ: 16.482.201/0001-02, no valor de R\$ 13.024,62 (treze mil, vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Salto/SP, 21 de maio de 2021.

Fábio Roberto Sartório

Secretário de Saúde

Contrato Administrativo nº 119/2021

### Processo Administrativo nº 1196/2021

Contratante – Município de Salto

Contratada – Comercial João Afonso Ltda

Objeto – Prestação de serviços de preparo, controle e distribuição “ponto a ponto” e “ponto fixo”, estimada de 1.400 (mil e quatrocentas) cestas básicas de alimentos por mês aos funcionários municipais, contendo gêneros alimentícios de primeira qualidade, com base no Acordo Coletivo vigente e da Lei Municipal nº 3.740/2018, conforme descrição constante na relação dos produtos apresentada junto com a amostra, cuja cópia é anexada ao presente instrumento e dele faz parte integrante, a cargo da Secretaria de Administração.

Referente – Pregão Presencial nº 03/2021

Valor Total – R\$ 4.415.376,00 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis reais).

Vigência – 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Estância Turística de Salto, 21 de maio 2021.

Caio Vinícius Picinin

Secretário de Administração

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávaro,  
Secretária de Educação

Fábio Roberto Sartório

Secretário de Saúde

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

**COM RESERVA DE COTA DE 10% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021

Encontra-se aberta licitação visando ao Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e locação de máquinas, com operador/motorista devidamente habilitado a execução de serviços e transporte de máquinas e equipamentos e serviços de desobstrução de esgoto dentre outros executados pelo caminhão hidrojato, conforme termo de referência em anexo.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, na data de 07 de junho de 2021, às 09 horas.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br) – Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações, através dos telefones: (11) 4602-6370, das 08hs às 16h30min.

Estância Turística de Salto/SP, 20 de maio de 2021.

Ernivan Fernandes Balieiro

Superintendente do SAAE

---

### RETIFICAÇÃO

Na publicação do SAAE Salto, sobre abertura da tomada de preço nº 01/2021, processo administrativo 366/2021, publicado neste diário, em sua edição de 21 de maio de 2021:

Onde se lê: Persio Augusto de Paula.

Leia-se: Ernivan Fernandes Balieiro.

Salto, 21 de maio de 2021 – Ernivan Fernandes Balieiro – Superintendente

---